



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ - Tel/Fax: (22) 2778-9800



GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1489** de 27 de março de 2012.

**Ementa:** Dispõe sobre alteração do parágrafo 2º do artigo 56º da Lei nº 1.047 de 18 de agosto de 2006 do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV-CA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera o parágrafo 2º do artigo 56º da Lei nº 1.047 de 18 de agosto de 2006, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV-CA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 56 - .....

§ 2º - Os ocupantes dos cargos da Diretoria Executiva, serão nomeados e exonerados livremente pelo Chefe do Executivo, para o exercício de cargos em comissão, observadas, para o cargo de Diretor Presidente, o Símbolo DAS-2, e para os demais Membros da Diretoria o Símbolo DAS-4, prevalecendo a tabela salarial abaixo.”

Nº de Vagas	Cargos	Simbologia	Valor
01	Diretor Presidente	DAS -2	3.850,00
01	Diretor de Administração e Finanças	DAS - 4	2.310,00
01	Diretor de Previdência	DAS - 4	2.310,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos partir de 1º de março de 2012.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

Todos cantam sua terra, também vou cantar a minha.  
Nas débeis cordas da lira hei de fazê-la rainha